

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2-006/2017



Ao excelentíssimo Senhor
Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena

1 – DOS DADOS DO EDITAL:

Edital nº: 2-006/2017

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: A de menor preço

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.

1.1 - Trata o presente do Relatório Final da licitação convocada pelo Edital nº 2-006/2017, modalidade Tomada de Preços, marcada para o dia 05/10/2017, 10h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Barcarena, na Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000 - Barcarena – PA, para a obra acima citada.

2 – FUNDAMENTOS / ACONTECIMENTOS:

2.1 – A referida licitação foi autorizada pela Sr. Antônio Carlos Vilaça, Prefeito Municipal de Barcarena em 05 de setembro de 2017 (fl. 126 dos autos do Processo administrativo nº. 368/2017), sendo que o ofício solicitando a abertura do processo foi protocolado no dia 05 de setembro de 2017 para o serviço acima descrito (fls. 001 dos autos do Processo administrativo nº. 368/2017).

2.2 – Por intermédio do Decreto nº. 0023/2017-GPMB, de 02/01/2017, foi

designada a Comissão de Licitação para conduzir o processo licitatório (fls. 127 à 131 dos autos do Processo Administrativo nº. 368/2017).

FOLHA
2734

2.3 – A minuta de Edital foi elaborada pelo Departamento de Licitações e contratos e a Prefeitura Municipal de Barcarena e analisada pela Procuradoria da Prefeitura a qual emitiu parecer e não recomendou nenhuma alteração, pois o mesmo foi revestido de todos os preceitos legais, em especial a Lei nº. 8.666/93 (fls. 050 e 051 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-006/2017).

2.4 – O Aviso de Licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barcarena no dia 14 de setembro de 2017, no Diário Oficial do Estado – D.O.E., nº 33.459, pág. 80 e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano VIII, nº. 1819, página 02, Amazônia Jornal, ano XVII, nº 6.311 página 4 e Site eletrônico – www.barcarena.pa.gov.br/portal/editais, todos de 14/09/2017 – quinta-feira (fls. 265 a 276 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-006/2017). A data e hora para o credenciamento dos representantes presentes das Empresas, bem como para o recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta de preços foi marcada para o dia 05/10/2017 às 10h00min (horário local). As publicações foram realizadas em conformidade com o Art. 21, incisos II e III c/c § 2º, inciso III da Lei nº. 8.666/1993.

2

2.5 - Conforme Registrado na Primeira Ata de abertura da Sessão Pública de recebimento e abertura dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços (fls. 1762 a 1766 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-006/2017), todas as 08 (oito) empresas que compareceram ao certame ficaram aptas ao Credenciamento sendo elas: 1) empresa **CONSTRUTORA LUZ EIRELI-ME** - CNPJ: 26.589.527/0001-97, enquadrada como empresa de pequeno porte, na oportunidade representada pela Sr. Manoel Pereira da Silva, RG nº 1660174 SSP/PA e CPF nº 042.185.821-49; 2) empresa **L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONTRUÇÕES LTDA-ME** - CNPJ:

13.251.937/0001-81, não se enquadrou nem como microempresa ou empresa de pequeno porte, empresa normal, na oportunidade representada pela Sr. Odir Coelho Pantoja, RG nº 1946589 SSP/PA e CPF nº 252.114.802-44; 3) empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 08.362.093/0001-06, não se enquadrou nem como microempresa ou empresa de pequeno porte, empresa normal, na oportunidade representada pela Sra Glaycianne Nunes Carvalho, RG nº 5813128 SSP/PA e CPF nº 960.383.492-00; 4) empresa **STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 07.342.268/0001-50, não se enquadrou nem como microempresa ou empresa de pequeno porte, empresa normal, na oportunidade representada pela Sra Maria Inez de Almeida Vieira, RG nº 1717004 SSP/PA e CPF nº 287.834.252-68 ; 5) empresa **F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP** - CNPJ: 19.471.466/0001-01, enquadrada como empresa de pequeno porte, na oportunidade representada pela Sr. Diego Oda de Moraes, RG nº 3661484 SSP/PA e CPF nº 795.705.422-68; 6) **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA - ME** - CNPJ: 09.649.986/0001-08, se enquadrou como empresa de pequeno porte, na oportunidade representada pelo Sr. Audionor Ramos Amaral Junior, RG nº 00125687400 DETRAN/PA e CPF nº 334.124.642-87; 7) **J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL – EPP** – CNPJ: 19.726.329/0001-62, enquadrada como empresa de pequeno porte, na oportunidade representada pela Sr. João Miranda de Souza, RG nº 2133423 SSP/PA e CPF nº 372.762.392-68 e 8) empresa **MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI – ME** – CNPJ: 76.490.820/0001-70, enquadrada como empresa de pequeno porte, na oportunidade representada pela Sr. Raif Franklin Marques Sarraf Bigatão, RG nº 5806647 SSP/PA e CPF nº 001.165.232-20. O Presidente reforça em Ata da Sessão que qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para as obras e serviços objeto deste certame, pois o valor total da obra é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja a presente licitação é de livre e ampla concorrência, conforme item 8, subitem 8.2 do edital que disciplina a licitação. Sendo que para este certame, não se enquadrou nem como microempresa ou empresa de pequeno porte a seguinte empresa: 1) **L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS**

3

CONTRUÇÕES LTDA-ME; 2) STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI e 3) AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA logo o presidente informa que a referida empresa não poderá utilizar os benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Complementar 123/2006 e alterações, conforme item 9, subitem 9.1 do edital que disciplina a licitação. Todos os envelopes foram recebidos contendo a documentação de habilitação e propostas das Empresas:

- 1) **CONSTRUTORA LUZ EIRELI-ME;**
- 2) **L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONTRUÇÕES LTDA.-ME;**
- 3) **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**
- 4) **STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI;**
- 5) **F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP;**
- 6) **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA – ME;**
- 7) **J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP;**
- 8) **MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI – ME.**

A sessão foi presidida pelo Presidente Suplente da CPL Sr. Waldemar Cardoso Nery Junior nomeado através do através do Decreto n°. 0023/2017-GPMB, de 02.01.2017 (fls. 117 dos autos do Processo Administrativo n°. 368/2017).

4

2.6 - Também registrou-se na ATA de Abertura do Processo (fls. 1762 a 1766 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços n°. 2-006/2017) que todas as 08 (oito) Empresas foram habilitadas:

- 1) **CONSTRUTORA LUZ EIRELI-ME;**
 - 2) **L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONTRUÇÕES LTDA.-ME;**
 - 3) **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**
 - 4) **STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI;**
 - 5) **F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP;**
 - 6) **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA – ME;**
 - 7) **J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP;**
- [Handwritten initials]*

8) MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI – ME.

2.7 – Ficou registrado na ATA do Processo que a Proposta de Preços da Empresas habilitadas que atenderam ao Edital e seus anexos, em especial ao item 14 e seus subitens foram:



- 1) J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP, no valor global de R\$ 797.338,65 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos);
- 2) empresa L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONTRUÇÕES LTDA.-ME, no valor global de R\$ 798.635,43 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos);
- 3) F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP no valor global de R\$ 842.193,19 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e três reais e dezenove centavos);
- 4) MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA – ME, no valor global de R\$ 842.924,62 (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos);
- 5) CONSTRUTORA LUZ EIRELI-ME, no valor global de R\$ 842.924,62 (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos);
- 6) MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 892.844,78 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos);
- 7) STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI – no valor global de R\$ 947.847,02 (novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

5

O Presidente informou aos representantes das empresas licitantes que as propostas de preços foram aceitas e serão analisadas para eventual e futura classificação ou desclassificação. (fls. 1241 a 2645 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços n°. 2-006/2017).

FOLHA
2738

2.8 – O Presidente então, informou aos representantes presentes que as Propostas de Preços serão disponibilizadas na íntegra no Portal da Transparência, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barcarena, e nos autos do Processo para futura análise e eventuais questionamentos conforme artigo 109, § 5º da Lei nº 8.666/93. E, que também nesta fase, dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, para que os licitantes, querendo, entrem com os devidos recursos quanto ao julgamento das propostas de preços apresentadas, conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93. A intimação dos atos citados acima será realizada mediante publicação na imprensa oficial (Lei nº 8.666/93, Art. 109, § 1º), para que então a Comissão Permanente de Licitação afixe por meio de aviso, o resultado final da presente licitação, na imprensa oficial do estado do Pará e Município de Barcarena, e no quadro de avisos da Prefeitura, conforme subitem 16.18 do edital, bem como dará ciência aos interessados do resultado da classificação das Propostas de Preços das empresas. (fls. 2648 a 2656 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-006/2017)

2.9 – O resultado da análise e julgamento de proposta de preços Tomada de preços nº 2-006/2017 do dia 13 de novembro de 2017, foi publicado no Diário Oficial do Estado – D.O.E. nº. 33.497, página 69 de 14/11/2017 – terça-feira, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano IX, nº. 1860, página 17 de 16/11/2017 – quinta-feira, Amazônia Jornal ano XVII nº 6.371, página 6, de 14/11/2017 – terça-feira (fls. 2657 a 2662 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-006/2017).

As 05(cinco) propostas CLASSIFICADAS (qualificadas) cumpriram todos os critérios e exigências definidos no edital, sendo elas, J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL – EPP, L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONTRUÇÕES LTDA.-ME, F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI – EPP, MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA – ME, MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI – EPP. A vencedora foi a que ofertou menor preço global, primeira colocada, portanto, a empresa J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL – EPP, com o valor global de R\$ 797.338,65 (setecentos e noventa e sete



mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

As 03 (três) empresas julgadas foram **DESCCLASSIFICADAS** (desqualificadas) por não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação, sendo elas: **CONSTRUTORA LUZ EIRELI-ME, STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI e AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** os interessados terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do Art. 109 da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato administrativo (resultado) na imprensa oficial, ou seja, até o final do expediente do dia 22/11/2017.

2.10 – No dia 21 de novembro de 2017, a empresa **F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, protocolou junto ao setor de licitação e contratos desta Prefeitura, um recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação, (fls. 2663 a 1683 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-006/2017)

2.11 – No dia 22 de novembro de 2017, a empresa **MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI – EPP**, protocolou junto ao setor de licitação e contratos desta Prefeitura, um recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação, (fls. 2685 a 2689 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-006/2017)

2.12 – No dia 22 de novembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação, tornou público o Aviso de Interposição de Recurso Administrativo da Tomada de Preços nº 2-006/2017, onde informa que os licitantes participantes do certame poderão impugnar os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do referido aviso na imprensa oficial, ou seja, até dia 30 de novembro de 2017. (fls. 2691 a 2698 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-006/2017)

2.13 – No dia 23 de Novembro, foi encaminhado para as 08 (oito) empresas participantes, um e-mail com os recursos. (fls. 2699 a 2701).



2.14 – No dia 30 de Novembro de 2017, a empresa J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL – EPP, protocolou junto ao setor de licitação e contratos desta Prefeitura, uma impugnação de recurso administrativo, contra os recursos administrativos impetrados pelas empresas F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI – EPP e MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI – EPP (fls. 2702 a 2713 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços n°. 2-006/2017)

A Decisão (relatório) acerca dos recursos e resultado final de julgamento das propostas de preços, julgou que os recursos interpostos pelas empresas F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI – EPP e MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI – EPP foram improcedentes; e quanto aos argumentos apresentados na impugnação de recurso pela empresa J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP julgou totalmente procedente a impugnação intentada. Com isso, encaminharam a autoridade superior para a apreciação e posterior ratificação. (fls. 2724 a 2731 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços n°. 2-006/2017).

8

2.15 – Com isso, no dia 07 de dezembro de 2017, o Prefeito Municipal de Barcarena, Ratificou a decisão da Comissão Permanente de Licitação, onde declara como vencedora da licitação a empresa J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP, pelo menor preço dos serviços licitados na Tomada de Preços n° 2-006/2017, conforme preconiza o art. 48 da Lei 8.666/93, sendo que a empresa, foi declarada vencedora do referido certame, pois apresentou o menor preço global, com o seguinte valor:

- a) J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP, no valor global de R\$ R\$ 797.338,65 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) (fl. 2732 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços n°. 2-006/2017)

3 – PROPOSTA:

3.1 – Desta forma após parecer da Procuradoria Geral do Município de Barcarena, e observando a tramitação do processo, submetemos a Vossa Excelência os autos, visando a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação e ADJUDICAÇÃO dos serviços, à empresa vencedora do certame sendo: J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP, no valor global de R\$ 797.338,65 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

3.2 – A proposta de preços da empresa vencedora acima foi devidamente acostada aos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-006/2017.

Barcarena/PA, 11 de Dezembro de 2017.

Waldemar Cardoso Nery Junior
Waldemar Cardoso Nery Junior
Presidente Suplente da CPL-PMB
Decreto Municipal nº. 0023/2017 – GPMB

Leila Maria Barbosa dos Santos
Leila Maria Barbosa dos Santos
1º Membro da CPL/PMB (Suplente)
Decreto Municipal nº. 0023/2017 – GPMB

Cristiana da Costa Baia
Cristiana da Costa Baia
2º Membro da CPL/PMB
Decreto Municipal nº. 0023/2017 – GPMB